

QUARTA-FEIRA, 27/10/2021

EDIÇÃO Nº 163

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá**





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUARTA-FEIRA | 27/10/2021 | EDIÇÃO Nº 163

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 105/2021:** Transfere o feriado do 'Dia do Servidor Público Municipal', 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira) e declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUARTA-FEIRA | 27/10/2021 | EDIÇÃO Nº 163

DECRETO Nº 105 / 2021 de 27 de outubro de 2021.

“ Transfere o feriado do ‘Dia do Servidor Público Municipal’, 28/10/2021 (quinta-feira) para o dia 29/10/2021 (sexta-feira) e declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) ”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA, Margareth Pina Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Contendas do Sincorá, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro (terça-feira) é feriado dedicado nacionalmente a Finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas destes feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais agrupar as referidas datas comemorativas nos dias 29 de outubro e 1º de novembro;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso V do Art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) o feriado do “Dia do Servidor Público Municipal” e declara ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira) nas Repartições Públicas Municipais de Contendas do Sincorá.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá / Bahia, 27 de outubro de 2021.

Margareth Pina Souza
Prefeita Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/arquivo/diario/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 328E-05F5-6749-3F11.

3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/328E-05F5-6749-3F11> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 328E-05F5-6749-3F11



Hash do Documento

86FDDD210357232CC7396528CBD5F28721DD73A936C7FB46F7413F5FE305A133

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
27/10/2021 16:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA
CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

